



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL –
CÂMPUS CORUMBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 14/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CÂMPUS CORUMBÁ, com sede na Rua Pedro de Medeiros, s/n, Bairro Popular Velha, na cidade de Corumbá-MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0005-54, neste ato representado pelo Senhor, Diretor Geral do Campus Corumbá Wanderson da Silva Batista, nomeado(a) pela Portaria nº 1421 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1317765, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, publicada no DOU de 18/02/2020, processo administrativo n.º 23347.013280.2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo/permanente de informática, do anexo IV do edital de Pregão nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Lanconex Tecnologia Comercio Importacao E Exportacao - Eireli - Me
Cnpj: 21.128.750/0001-13 Ie: 20.466.491-8
Endereço: Rua Coronel José Guimarães, 199 - Bairro: Lagoa Nova - Cep: 59.054-795 - Natal/RN
Telefone: (81) 99166-7422
Dados Bancários: Banco: Bradesco - Agência: 01230 - C/C: 2742-1
E-Mail: Governo@Lanconex.Com.Br

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7	ABRAÇADEIRA	Unidade	40	R\$ 9,2100	R\$ 368,4000
Marca: AIM Fabricante: AIM Modelo / Versão: CONECTOR RJ45 CAT.6 SOLIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VELCRO AUTO ADESIVO APLICAÇÃO EM CABEAMENTO DE REDE. TIPO DUPLA FACE COMPRIMENTO: 3 M LARGURA: 20 MM COR: PRETO					
9	ORGANIZADOR CABOS	Unidade	32	R\$ 15,2500	R\$ 488,0000
Marca: CONTATO Fabricante: CONTATO Modelo / Versão: GUIA DE CABO FECHADO 1U PRETO 50MM HORIZONTAL 19" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ORGANIZADO R DE CABOS 1U P/ RACK 19 POL ORGANIZADOR DE CABOS 1U FECHADO, COM TAMPA EXTRAÍVEL, COR PRETO, FABRICADO EM AÇO, RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, INCLUSOS OS PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS					
10	ESTANTE RACK	Unidade	32	R\$ 8,1600	R\$ 261,1200
Marca: MOREIRA Fabricante: MOREIRA Modelo / Versão: PAINEL DE FECHAMENTO 1U 19" PRETO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRENTE FALSAS 1U P/ RACK 19 POL FRENTE FALSAS 1U P/ RACK 19 POL, COR PRETO, FABRICADO EM AÇO, RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, INCLUSOS OS PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS					
11	RÉGUA ELÉTRICA	Unidade	12	R\$ 67,2000	R\$ 806,4000
Marca: MOREIRA					

Fabricante: MOREIRA

Modelo / **Versão:** CALHA COM 8 TOMADAS 19" PRETA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RÉGUA 1U COM 8 TOMADAS P/ RACK 19 POL RÉGUA P/ RACK 19 COM 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14.136, 10A, COR PRETO, BIVOLT, FABRICADO EM AÇO, RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, INCLUSOS OS PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, GARANTIA: 12 MESES

17	<u>FONTE ALIMENTAÇÃO</u>	Unidade	50	R\$ 8,7300	R\$ 436,5000
----	--------------------------	---------	----	------------	--------------

Marca: FASGOLD

Fabricante: FASGOLD

Modelo /

Versão: FSG-1AC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC 12V 1A TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 12 V, CORRENTE DE SAÍDA MÁXIMA 1A, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA NA SAÍDA, CONECTOR P4, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO, GARANTIA: 3 MESES

50	<u>CÂMERA VÍDEO DE</u>	Unidade	50	R\$ 198,8300	R\$ 9.941,5000
----	------------------------	---------	----	--------------	----------------

SEGURANÇA

Marca: HIKVISION

Fabricante: HIKVISION

Modelo /

Versão: DS-2CD1001-I

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMERA IP PARA CFTV CÂMERA IP CARACTERÍSTICAS: -RESOLUÇÃO DE 1MP (720P) -LENTE FIXA DE 2,6 MM -IR INTELIGENTE COM ALCANCE DE 30 METROS -INSTALAÇÃO INTERNA OU EXTERNA GERAL: -SISTEMA OPERACIONAL: LINUX® EMBARCADO -INTERFACE DO USUÁRIO: WEB, SIM, E ISIC CÂMERA -SENSOR DE IMAGEM: 1/4" 1 MEGAPIXEL PROGRESSIVE CMOS -OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3 S ~ 1/100.000 S -ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,1 LUX: COLORIDO (IR DESLIGADO) 0,01 LUX: PRETO & BRANCO (IR DESLIGADO) 0 LUX: PRETO & BRANCO (IR LIGADO) -RELAÇÃO SINAIS+CS4L-RUÍDO: > 50 DB -CONTROLE DE GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL -BALANÇO DO BRANCO: AUTOMÁTICO/MANUAL -COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC/WDR (60 DB) -PERFIL DIA/NOITE: AUTOMÁTICO/COR/PRETO & BRANCO -MODOS DE VÍDEO: AUTO (ICR)/COLORIDO/PRETO & BRANCO -DETECÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO LENTES -DISTÂNCIA FOCAL: 2,6 MM -ABERTURA MÁXIMA: F2.0 -ÂNGULO DE VISÃO: H: 90° / V: 50°+CS4 -TIPO DE LENTE: FIXA -TIPO DE MONTAGEM: MONTADA EM PLACA VÍDEO -COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264/H.264H/H.264B/MJPEG -RESOLUÇÃO DE IMAGEM/PROPORÇÃO DE TELA: 720P (1.280 x 720)/16:9 D1 (704 x 480)/22:15 CIF (352 x 240)/22:15 -FOTO: ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO -FORMATO DO VÍDEO: NTSC -BIT RATE: H.264: 1 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 10 KBPS A 2048 KBPS -TAXA DE FRAMES: 1 A 30 FPS REDE -INTERFACE: RJ45 (10/100 BASE-T) -PROTÓCOLOS E SERVIÇOS SUPOSTOS: TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPNP®, BONJOUR, IGMP, MULTICAST, QOS, FTP, NTP, RTP, ONVIF -SERVIÇOS DDNS: NO-IP®, DYNDNS® -OPERAÇÃO REMOTA: MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO TOTAL DO SISTEMA, INFORMAÇÕES SOBRE REGISTROS DA CÂMERA, -ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE -CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO: ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÁXIMO 20) COM PROTEÇÃO POR SENHA CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS -DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO: 30 M - 0,85 MICRONS -ALIMENTAÇÃO: 12 VDC/POE (802.3AF) -PROTEÇÃO: CONTRA SURTOS E ONDAS ELETROMAGNÉTICAS -NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP67 COMPATÍVEL COM O DVR INTELBRAS MHDX 1016 REFERÊNCIA: INTELBRAS VIP S3020 G3 OU SUPERIOR GARANTIA: 12 MESES

69	<u>CONECTOR CABO PAR</u>	Unidade	305	R\$ 19,9900	R\$ 6.096,9500
----	--------------------------	---------	-----	-------------	----------------

TRANÇADO

Marca: CABLIX

Fabricante: CABLIX

Modelo /

Versão: JACK

RJ45

CAT.6

BRANCO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÓDULO/KEY STONE RJ45 CAT6 MÓDULO/KEYSTONE/CONECTOR RJ45 CAT 6 FÊMEA. COMPATÍVEL COM O ESPELHO 4X4 TRAMONTINA LUX2 E COM OS ESPELHOS DOS ITENS 62, 66, 67 E 68 CARACTERÍSTICAS: - EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6 - COMPATÍVEL COM RJ11 - TERMINAIS PADRÃO IDC-110 - POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B - SISTEMA AUTO-CRIMP - CERTIFICADO UL LISTED QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO KEYSTONE RJ45 CAT6

Total do Fornecedor: R\$ 18.398,8700

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Corumbá

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE
- 158454 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC DE MS/C.TRÊS LAGOAS
- 158448 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.AQUIDAUANA
- 158451 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.COXIM
- 158449 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.C.GRANDE
- 160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX
- 155848 - IF - MS/ CAMPUS DOURADOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,



no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).





7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

HUGO GUTTEMBERG
MENDES DE
ALBUQUERQUE:0392
7394459

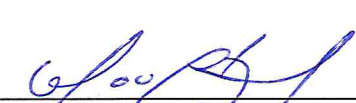
Assinado de forma digital por
HUGO GUTTEMBERG MENDES
DE
ALBUQUERQUE:03927394459
Dados: 2020.02.20 09:57:15
-03'00'

Corumbá, 19 de fevereiro de 2020.

Representante da Empresa

Nome:

RG:


Wanderson da Silva Batista
Diretor-Geral
Port. nº1421 de 2019

